



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas nº 27, Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850*  
*Minas Gerais*

**PORTARIA Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

***“Dispõe sobre a nomeação da comissão especial encarregada da adequação do Município às regras do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.*”**

O Prefeito Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

***“CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 48 § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;”***

***“CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, especialmente o que determina o artigo 18, Parágrafo Único;”***

***“CONSIDERANDO, que, a organização financeira e tributária e a transparência, são obrigações que fundamentam a administração pública, conforme dispõe o caput do artigo 37, da Constituição Federal;”***

***“CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão fiscalizador das contas municipais, cientificou os Gestores Municipais através do COMUNICADO SIAFIC Nº 01/2021 (SICOM) quanto à necessidade de cumprimento da regra supra”.***

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros da Comissão especial para Elaboração do Plano de Ação voltado a promover a adequação do Município às disposições definidas no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trata sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, cabendo ao primeiro servidor nomeado exercer a Presidência da Comissão, quais sejam:

**I – Luiz Cláudio Campos Duque – Administração**

**II – Rafael Neves Hallack – Contábil**

**III – Luiz Renato Melo Abreu – Licitação**

**IV – Lauzimar Filomena Pereira – Câmara Municipal**

**Parágrafo Único** - Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando o cumprimento integral das disposições definidas no Decreto nº 10.540/2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas n° 27, Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850  
Minas Gerais*

**Art. 3º** - O Plano de Ação do SIAFIC deverá propor etapas e medidas com a finalidade de preparar os sistemas com vistas a registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e permitir a verificação precisa da execução orçamentária do Município através de sistema integrado nacional.

**Art. 4º** - Após a elaboração do Plano de Ação, o mesmo será publicado nos órgãos de transparência do Município e remetido ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 5 de maio de 2021.

**Art. 5º** - Modificações futuras no Plano de Ação deverão ser justificadas, após reunião da comissão aqui nomeada, com a republicação das metas e etapas previstas, comunicando-se as alterações ao Tribunal de Contas do Estado para os fins de direito.

**Art. 6º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Preto, 26 de abril de 2021.

**INÁCIO LOYOLA MACHADO FERREIRA**  
Prefeito Municipal